

Banco de Portugal

Carta Circular nº 7/99/DSB, de 24-02-1999

ASSUNTO: Diferenças resultantes da redenominação do capital social e da passagem dos registos contabilísticos para euros.

Tendo presente que o Decreto-Lei nº 343/98, de 6 de Novembro, veio estabelecer como método padrão de redenominação do capital social para euros o método que consiste na aplicação da taxa de conversão ao valor unitário de cada acção e arredondamento ao cêntimo;

Tendo presente que aquela operação de redenominação não altera o número de acções emitidas, mas exige um ligeiro ajustamento do capital social;

Tendo, ainda, presente que as instituições já podem elaborar a sua contabilidade em euros desde 01.01.99 e que do processo de conversão dos restantes elementos do balanço podem resultar ajustamentos.

O Banco de Portugal, para efeitos do tratamento contabilístico dos referidos ajustamentos, esclarece o seguinte:

1. Redenominação do capital social ou equiparado:

No caso de resultar um aumento do capital social, a diferença encontrada deverá ser registada por contrapartida, e pela ordem indicada, de uma ou mais das seguintes contas:

- 632 - Prémios de emissão
- 630 - Reserva legal
- 639 - Outras reservas
- 66 - Resultados transitados

No caso de resultar uma redução do capital social, a diferença encontrada deverá ser registada por contrapartida da conta “632 - Prémios de emissão” ou, quando o capital social não se encontrar representado por títulos, por contrapartida da conta “639 - Outras reservas”.

Os procedimentos acima indicados aplicam-se, com as devidas adaptações, a outros ajustamentos resultantes, exclusivamente, da redenominação para euros de títulos ou de outras formas representativas de capital social ou equiparado.

2. Conversão dos restantes elementos do balanço:

Eventuais diferenças resultantes da conversão dos restantes elementos do balanço para euros devem ser relevadas na conta “6729 - Outros ganhos extraordinários” ou na conta “6719 - Outras perdas extraordinárias”, consoante se trate de uma diferença favorável ou desfavorável à instituição.

Enviada a:

Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Outras Sociedades Financeiras e Sociedades Gestoras de Participações Sociais.